



Publicado no D.O.M.M. nº 0770
Em 09/07/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.197/2021

**EMENTA: ALTERA A LEI 1.222/2005, QUE DISPÕE
SOBRE LOTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 14, da Lei 1.222, de 07 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV - LOTE é qualquer área resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, destinado a edificação, e com pelo menos uma de suas divisas alinhada à via de circulação, podendo ser:

a) Lote conforme: aquele localizado na Zona Urbana ou Zona de Expansão Urbana, resultante de parcelamento urbano anterior ou posterior à publicação da Lei Municipal nº 1.222/2005, e que observa as dimensões mínimas determinadas para o lote 10m x 20m.

b) Lote não conforme: aquele localizado na Zona Urbana ou Zona de Expansão Urbana, resultante de parcelamento urbano anterior à publicação da Lei Municipal nº 1.222/2005, e que não observa as dimensões mínimas determinadas para o lote 10m x 20m.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 09 de julho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Macaíba/RN